

**LEI Nº 2.461/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Cópia autêntica que este foi publicado no mural  
Prefeitura Municipal de Campina Verde em  
Data: 14.12.23  
Ass: João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Procurador Geral do Município  
14.12.2023

**“ALTERA A REDAÇÃO DAS LEIS Nº 2.311/2022 E  
2.372/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art.14, inciso I, da Lei nº 2.311/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 14 - (...)**

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 33% do montante da despesa fixada;

**Art. 2º** - O Art. 7º da Lei nº 2.372/2.022 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**Art. 7º** - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 33% (Trinta e três por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

(...)

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2023.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 14 de dezembro de

**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**